



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 61/2021
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO N.º. 09/2021

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES
POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A
SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE
LEI:**

Art. 1º- Fica estabelecido à revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos do município de Itapuí, bem como das pensões e proventos de aposentadoria do pessoal inativo, subsídio de agentes políticos e salários de conselheiros tutelares, no montante de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento), nos termos do índice acumulado IPCA/IBGE, atualizados até NOVEMBRO/2021, de acordo com a Lei nº 2.072 de 29 de dezembro de 2003 e com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único O percentual de revisão disposto no caput deste artigo aplica-se para todos os fins à tabela de vencimentos do servidor público municipal, ao qual fará constar a respectiva atualização e será publicada no diário oficial eletrônico do Município e encaminhada à Câmara Municipal juntamente com esta Lei.

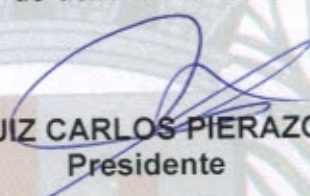
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº. 241 de 13 de dezembro de 2019.



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotação própria do orçamento vigente, autorizadas as alterações necessárias à sua execução, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 21 de dezembro de 2021.



LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente



ALEXANDRE JOSÉ ROSALIN
Secretário